

Lei Municipal nº 1.484/2024

“Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Quartel Geral – MG e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento anual de 2024.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG, Faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio de 2022 a 2025, estabelecido pela Lei nº 1.416, de 10 de dezembro de 2021, e suas alterações posteriores, como ação de programa de governo a ser desenvolvido no exercício financeiro de 2024, item relativo aos recursos destinados ao setor cultural provenientes da Lei Paulo Gustavo, e sua execução ao longo do tempo, com os seguintes códigos e especificações:

Programa: 0162 - Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural

Objetivo: Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município.

Ação: 2.074 - Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural

Valor: 56.780,50 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único. Continuam em vigor os demais objetivos, metas e programas, da Lei em referência e em seus anexos.

Art. 2º Fica incluído na Lei nº 1.462, 04 de agosto de 2023, a ação prevista no “caput” do artigo anterior, à **Divisão de Cultura / Seção de Cultura**, a meta: **“Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural”**, nos anexos que integram a mencionada Lei.

Parágrafo Único. Continuam em vigor os demais objetivos, metas e programas, da Lei em referência e em seus anexos.

Art. 3º O Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial, no importe de **R\$ 56.780,50 (cinquenta e seis mil e setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, para incluir a seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente do exercício de 2024:


Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal



Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
Órgão: 02.13. Divisão de Cultura Unidade: 01 - Seção de Cultura Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 - Difusão Cultural Programa: 0162 - Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural Projeto/Atividade: 2.074 - Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural		
ND: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	715	6.876,12
ND: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	715	30.082,31
ND: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	715	3.452,25
-----	-----	-----
ND: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	716	16.369,82
TOTAL	*	56.780,50

Art. 4º Para suportar o crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 6º Os créditos abertos em conformidade com o artigo 3º poderão ser suplementados, para atender finalidade precípua deste Ato Normativo, e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral/MG, 21 de março de 2024.


GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito